



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9200
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
Internet: <http://www.ceb.com.br>

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

VERSÃO 2018

**Texto em vigor aprovado pela
172ª Assembleia Geral Extraordinária, de
05.07.2018.**



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9200
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
Internet: <http://www.ceb.com.br>

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEB-DIS

PRINCÍPIOS

1. A presente política tem por objetivo consolidar regras e procedimentos a serem observados pela CEB Distribuição S.A. – CEB-DIS, quando da ocorrência de distribuição de dividendo. Adicionalmente, assegura os princípios de transparência e igualdade, de modo a garantir ao acionista, investidores e ao mercado em geral, que esta Política se encontra de acordo com as normais legais e as melhores práticas de Governança Corporativa.
2. A Política de Dividendos reflete as disposições constantes no Estatuto Social da Companhia.

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

3. No fim de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas por lei.
4. Os órgãos da administração poderão propor para deliberação da Assembleia dos Acionistas a retenção da parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento por ela previamente aprovado.
5. As retenções de lucros do resultado do exercício, referido no art. 189 da Lei nº 6.404/1976, terão a seguinte destinação, sucessivamente, as parcelas abaixo enumeradas:
 - I. Parcela reservada para compensar possíveis prejuízos acumulados;
 - II. Do saldo remanescente, parcela correspondente à provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido;
 - III. Do saldo remanescente, que constitui o lucro líquido do exercício, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até alcançar-se 20% (vinte por cento) do capital social;



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9200
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
Internet: <http://www.ceb.com.br>

- IV. Do saldo remanescente, ajustado ainda nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976, serão destinados 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento dos dividendos, ficando a elevação deste percentual a critério dos órgãos de administração, que poderão creditar o excedente não distribuído a uma reserva para investimento em expansão e melhorias dos serviços de distribuição de energia elétrica, a qual não poderá exceder 80% do valor do capital social.
6. A CEB-DIS observará os critérios para limitação de distribuição de dividendos descritos na Resolução Normativa ANEEL nº 747, de 29 de novembro de 2016.
7. A distribuição de dividendos somente poderá ser efetuada após o arquivamento e a publicação da ata da Assembleia Geral que tiver aprovado as demonstrações financeiras.

PERIODICIDADE DAS DISTRIBUIÇÕES DE DIVIDENDOS

8. A periodicidade de pagamento dos dividendos será objeto de definição pela Assembleia Geral Ordinária de acordo com os seguintes artigos do Estatuto Social:
- I. Prescreve em 3 (três) anos a ação para pleitear dividendos, contado o prazo da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.
 - II. A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.
9. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.
10. Também mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre capital próprio.



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9200
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
Internet: <http://www.ceb.com.br>

11. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.